

DECRETO Nº 10.073, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 13570/2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, sito a Rua Dr. Vila Nova, na cidade de São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ nº 03.709.814/0072/8, os itens abaixo:

Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
20	Cadeiras universitárias	R\$ 64,10	1.282,00
09	Monitores Positivo LCD	R\$ 0,10	0,90
17	Microcomputador Positivo	R\$ 0,20	3,40
		TOTAL	R\$ 1.286,30

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no **total de R\$ 1.286,30 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ